

**ATO Nº 18/2010 – PGJ, de 30 de março de 2010
(Pt. nº 73.689/09)**

*Texto compilado até Ato nº 39/2010 – PGJ,
de 24/07/2010*

Mantém, com as necessárias alterações de composição, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas sobre o Projeto Lei (PLS nº 156/2009) de Reforma do Código de Processo Penal, criado pelo Ato nº 69-PGJ, de 24 de junho de 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, c, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando que tramita no Congresso Nacional, perante o Senado Federal, o Projeto de Lei nº 156, de 2009, que visa estabelecer a Reforma do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941);

Considerando a manifesta relevância da matéria constante do aludido projeto de lei e os reflexos decorrentes da eventual modificação do regime jurídico vigente;

Considerando que, por ser função institucional privativa do Ministério Público a promoção da ação penal pública (C.F., art. 129, inc. I), há inequívoco interesse do Ministério Público no estudo, elaboração de sugestões e acompanhamento da tramitação do aludido projeto de lei;

Considerando, ainda, que no âmbito da Comissão de Estudos Institucionais e Acompanhamento Legislativo da Associação Paulista do Ministério Público já estão sendo desenvolvidos estudos a respeito do aludido Projeto de Lei;

Considerando, por fim, as modificações de composição necessárias à continuidade dos estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, formado por membros do Ministério Público, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas sobre o Anteprojeto de Reforma do Código de Processo Penal, criado pelo Ato nº 69-PGJ, de 24 de junho de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica mantido, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas sobre o Projeto Lei (PLS nº 156/2009) de Reforma do Código de Processo Penal, criado pelo Ato nº 69-PGJ, de 24 de junho de 2009.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá como integrantes, além do Dr. Gianpaolo Poggio Smanio, Procurador de Justiça, que exercerá as funções de coordenador dos trabalhos, os Procuradores e Promotores de Justiça a seguir nominados: *(Redação dada pelo Ato nº 39/2010 – PGJ, de 24/07/2010)*

Procuradores de Justiça:

Dr. Álvaro Busana;

Dra. Eloísa de Sousa Arruda;

Dr. Fernando José Marques;

Dr. Pedro Henrique Demercian.



Promotores de Justiça:

Dra. Adriana Ribeiro Soares de Moraes – 9º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

Dr. Alexandre Cebrian Araújo Reis – 3º Promotor de Justiça de Sumaré;

Dr. Danilo Palamone Agudo Romão – 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

Dr. Eduardo Araújo da Silva – 69º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

Dr. Eurico Ferraresi – 7º Promotor de Justiça da Capital;

Dr. Fábio Ramazzini Bechara – 15º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri;

Dr. Felipe Eduardo Levit Zilberman – 3º Promotor de Justiça da Capital;

Dr. Fernando Pastorelo Kfoury – 2º Promotor de Justiça de Sumaré;

Dr. José Eduardo de Souza Pimentel – 11º Promotor de Justiça de Piracicaba;

Dra. Luciene Angélica Mendes – 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

Dr. Luiz Fernando de Moraes Manzano – 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

Dr. Luiz Henrique Cardoso Dal Poz – 8º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri;

Dr. Luiz Roberto Salles Souza – 8º Promotor de Justiça de Direitos Humanos;

Dr. Marcos Destefenni – 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal;

Dr. Victor Eduardo Rios Gonçalves – 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Parágrafo único – Também integrará o Grupo de Trabalho de que trata este Ato o Dr. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Procurador de Justiça Aposentado.

Artigo 3º - Incumbe ao Grupo de Trabalho, dentre outras atividades próprias ao seu objeto, o estudo das implicações das modificações legislativas no âmbito da atuação do Ministério Público, bem como o acompanhamento da tramitação do projeto de lei.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá desenvolver suas atividades em colaboração com a Comissão de Estudos Institucionais e Acompanhamento Legislativo (CEAL) da Associação Paulista do Ministério Público, podendo, inclusive, apresentar conjuntamente o resultado dos estudos e trabalhos desenvolvidos.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Artigo 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 69-PGJ, de 24 de junho de 2009.

São Paulo, 30 de março de 2010

Fernando Grella Vieira

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, quarta-feira, 31 de março de 2010, p.114



